



com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.265, de 30 de dezembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº. 5.364

Autor: Vereador Jaudenir Coutinho

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO CASA DA ARTE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Pedro, nº 185, Bairro do Riacho Doce, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de dezembro de 2002.

KÁTIA BORN RIBEIRO.
Prefeita.

Publicado no DOM
31/12/2002

Funcionário Responsável

